

Sessão 21
Direito Civil e Biodireito

179

A INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC E A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL: CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO ADOTADOS PELO TJRS E TURMAS RECURSAIS-JECRS. *Luciana Goulart Quinto, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

A inscrição de devedores em bancos de dados de órgãos de proteção ao crédito tem gerado expressivo ingresso de ações de indenização por dano moral nos Tribunais e nos Juizados Especiais Cíveis. O presente estudo visa, em uma primeira etapa, à identificação das situações em que tal indenização é cabível quando decorrente de inscrição indevida no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC). Em uma segunda etapa, visa à verificação do critério adotado acerca da fixação de seu quantum indenizatório por danos morais. É devida a indenização por dano moral causado em razão de inscrição no SPC em virtude de débito inexistente. Da mesma forma, observa-se a fixação do quantum considerando as circunstâncias do caso e a carga pedagógica da condenação. Ao optar pelo procedimento dos Juizados Especiais Cíveis, automaticamente, o indivíduo opta por um valor menor de indenização do que o fornecido para casos similares julgados nos Tribunais. Com essa argumentação, encontrada no levantamento jurisprudencial junto ao Tribunal de Justiça e às Turmas Recursais do Juizado Especial Cível do Rio Grande do Sul, procura-se estabelecer um certo padrão equivalente à construção jurisprudencial existente na matéria. Para a realização do presente estudo foram utilizadas fontes doutrinárias e jurisprudenciais.